



LER/DORT E OS ESPAÇOS DE REGULAÇÃO SOCIAL: REFLEXÕES SOBRE O MOVIMENTO SOCIAL ORGANIZADO

REPETITIVE STRAIN INJURY / WORK-RELATED
MUSCULOSKELETAL DISORDER AND SOCIAL REGULATION
SPHERES: REFLEXIONS ON ORGANIZED SOCIAL MOVEMENTS

Roberto C. Ruiz

Médico, mestre em Medicina Preventiva e Social – UNICAMP, atualmente gerente de Saúde do
Trabalhador / Secretaria Estadual de Saúde – SC.
Organizador do livro *Um mundo sem LER é possível*.

PALAVRAS-CHAVE

LER/DORT, doenças ocupacionais, legislação em saúde.

KEY WORDS

RSI/ WMSD, occupational diseases, health legislation.

Muito se tem falado sobre a atual situação das doenças ocupacionais e do trabalho no Brasil. Podemos discuti-las a partir de inúmeros aspectos. Poderíamos falar sobre a situação das subnotificações, por exemplo, nas quais, por informações difundidas por organismos internacionais, apenas 4% são conhecidas. Logo, conhecemos apenas a “ponta do *iceberg*”.

Outro aspecto pelo qual também poderíamos discutir as doenças ocupacionais e do trabalho seria a partir da classificação dos riscos pelos quais elas são originadas. Lembramos que, nas Normas Regulamentadoras – NRs, existem limites para exposição ocupacional aos inúmeros riscos ocupacionais – sobretudo os químicos – e, se uma empresa apresenta laudos e avaliações ambientais realizados por profissionais, contratados e pagos pela própria empresa, fica valendo o resultado de tais laudos e avaliações. Na sua maioria, essas avaliações sempre concluem que os ambientes são salubres e sem riscos ou com riscos controlados, conforme a nossa experiência. Assim, casos típicos de trabalhadores que se tornam portadores de doenças ocupacionais não têm sido caracterizados (seja pela empresa, seja pelo órgão segurador, o Instituto Nacional do Seguro Social), uma vez que tais resultados de laudos e avaliações não demonstraram o nexo causal. O problema das Perdas Auditivas Induzidas por Ruído Ocupacional (PAIRO) é simbólico desta realidade. Há lesão do aparelho auditivo típica de exposição a ruído, assim como há também níveis de ruído altíssimos no ambiente de trabalho – fato esse que pode ser comprovado pelo fornecimento do protetor auricular aos trabalhadores –, mas não há a caracterização de doença ocupacional. Pena que isso ainda não sensibilizou o jornalista Boris Casoy, pois

poderíamos ter então a expressão mais precisa desta realidade: “... isto é uma vergonha...”. Neste artigo, entretanto, estamos propondo discutir as doenças ocupacionais e do trabalho, inclusive os acidentes do trabalho, a partir dos espaços de regulação social.

QUAIS ESPAÇOS DE REGULAÇÃO SOCIAL NÓS TEMOS?

O movimento da reforma sanitária, com suas primeiras raízes na década de 60 do século passado, teve, na sua caminhada vitoriosa, um grande prêmio: a consolidação de grande parte de sua luta na Constituição Federal de 1988. No ano em que se realizou a Assembléia Nacional Constituinte (1987), diferentemente de muitos setores que iniciaram a discussão de mudanças somente a partir da convocação desta constituinte, o setor saúde já tinha a proposta quase pronta, cujo ápice da discussão e proposição foi em 1986, durante a 8ª Conferência Nacional de Saúde. Desde então, seguimos consolidando o Sistema Único de Saúde (SUS), tentando implementar um sistema público de saúde de qualidade acessível a toda a população brasileira. Este novo sistema de saúde, que começou a ser implementado a partir de 1988, incluía, entre suas tarefas, a atuação na área de saúde do trabalhador.

Para tanto, além de definir as ações próprias ao poder público, ele também definiu alguns espaços legais de controle social. Dois deles – as conferências de saúde e os conselhos de saúde – se constituem na tradução real da possibilidade de críticas e correções de rumo para os governos e serviços de saúde em seus diversos níveis (municipais, estaduais e fede-

ral). É claro que a atuação dos conselhos de saúde não depende apenas de lei, mas sim da articulação das forças políticas que o compõem e, sobretudo, da articulação política que essas forças políticas têm com a população em geral, com a devida capacidade de pressão e atuação sobre os governos.

Quanto às conferências, também se constitui em amplo espaço de debate e proposição de mudanças, mas seu sucesso será mais expressivo quanto maior articulação se faça entre seus próprios delegados, bem como quanto maior a articulação que se faça com a população em geral.

Assim, no setor saúde, entendo que existem estes dois grandes espaços oficiais de regulação social: os conselhos de saúde e as conferências de saúde.

Existem, ainda, outros espaços passíveis de regulação social, uma vez que, no seu modo de funcionar, esses prevêm a possibilidade de serem acionados por cidadãos ou sociedade civil organizada. Um exemplo é o Ministério Público do Trabalho (MPT) que, dentre suas funções constitucionais, deve defender os interesses difusos e coletivos da sociedade, aí incluídos os direitos relacionados à saúde da população trabalhadora. Em alguns estados como São Paulo, há também a atuação do Ministério Público Estadual – MPE, nos mesmos moldes do MPT.

Outro espaço, ainda, seria o Ministério do Trabalho, que tem seus Auditores Fiscais do Trabalho – AFTs. Atualmente, existe uma grande deficiência no número desses profissionais para fazer frente à necessidade de ações de fiscalização de que o Brasil necessita. Isso pode nos levar à seguinte reflexão: “fiscalização de menos, doenças ocupacionais e acidentes

de trabalho demais...”. Enfim, o Ministério do Trabalho pode ser um espaço de controle social na medida em que recebe, das entidades sindicais, denúncias que podem resultar em fiscalizações e melhorias dos ambientes de trabalho. Existem, ainda, outros espaços formais nos quais se pode exercer a regulação social, como o Ministério da Previdência e Assistência Social, que criou novamente os Conselhos de Previdência Social, além, obviamente, da Vigilância Sanitária e Programas de Saúde do Trabalhador dentro do SUS. Porém, vamos nos deter no tópico seguinte.

Os espaços da sociedade organizada de regulação social

Na sociedade civil organizada, é sabido que os movimentos sociais e as pressões políticas organizadas, em geral, precedem as leis e são espaços legítimos pelos quais ocorrem as mudanças progressistas de uma nação. O Movimento dos Trabalhadores Sem Terra – MST traz um exemplo contemporâneo bastante significativo sobre as possibilidades de atuação e regulação social. O MST tem o reconhecimento internacional da sua luta, e também é reconhecido pelo povo trabalhador brasileiro, mas se dependesse da elite econômica e política que domina nosso país, é certo que a reforma agrária seria mais atrasada do que já é.

Outro exemplo de luta, agora trazendo mais próximo do nosso tema de discussão, seria o modo pelo qual as Lesões por Esforços Repetitivos – LER foram reconhecidas oficialmente a partir dos anos 80, quando houve uma verdadeira “explosão” de casos novos de LER, sem que os mesmos fossem reconhecidos como relacionados ao trabalho.

Naquele período, muitos médicos ficavam assustados com o crescente número de casos de “mau jeito” ou “reumatismos”. Com muita pressão sindical (Sindicato dos Trabalhadores em Processamentos de Dados), o INSS reconheceu, em 1987, a doença dos digitadores (tenossinovite ocupacional). Alguns anos depois, novamente por pressão do movimento sindical organizado, tivemos a ampliação do reconhecimento das LER para os demais locais de trabalho, onde havia a presença de fatores anti-ergonômicos.

Desta forma, podemos notar que os Sindicatos de Trabalhadores podem se constituir em importante espaço de regulação social, na medida em que oferecem a possibilidade de organizar e pressionar as autoridades constituídas para atuarem e se mobilizarem, executando ações que venham a minorar os problemas da classe trabalhadora.

Outro espaço que ganhou grande importância, a partir dos anos 90 do século passado, foram as Organizações Não-Governamentais – ONGs. Neste grupo, se enquadram as organizações de portadores de LER.

Em geral, essas organizações, chamadas de “Associações”, surgem a partir da falta de espaços dentro dos Sindicatos que, em muitos casos, não dispõem de mecanismos para absorver as demandas que os trabalhadores lesionados trazem. Esses trabalhadores, mobilizados pela sua dor, querem, *a priori*, um espaço, mesmo que informal, para buscar uma perspectiva de tratamento decente e o respeito aos seus direitos.

Temos acompanhado muitas destas ONGs, e algumas têm se caracterizado por se constituírem em espaços pouco politizados, centrando sua atuação em questões assisten-

ciais, limitando-se a celebrar convênios com médicos e laboratórios de exames médicos subsidiários. Por sua vez, quando organizados a partir de uma perspectiva de luta por melhores condições de saúde e de vida, elas podem se constituir em importantes espaços, contribuindo para transformações sociais progressistas.

Na cidade de Campinas, temos o exemplo do Sindicato dos Químicos Unificados de Campinas, Osasco e Vinhedo frente ao que está sendo chamado de “crime ambiental Shell/BASF”. A partir da organização dos próprios ex-trabalhadores, que criaram um grupo (o grupo dos ex-Shell/BASF), o Sindicato incentivou e apoiou as ações deste grupo, conseguindo muitas vitórias. Uma das últimas foi a representação feita junto ao Ministério Público da União, no sentido de denunciar o SUS da cidade de Paulínia, que não estava prestando a necessária assistência à saúde dos ex-trabalhadores expostos à contaminação ambiental ocupacional.

Um aspecto bastante importante da luta desse Sindicato e grupo dos ex-Shell/BASF é que os mesmos têm um grande apoio de mídia, a partir de um núcleo de imprensa bastante qualificado e preparado, estruturado no Sindicato há cerca de dez anos. Todas as ações do grupo são logo divulgadas junto à imprensa regional e algumas dessas, inclusive, já ganharam destaque através de telejornais de alcance nacional.

Entendemos que existe, desta forma, a regulação social das ações de Estado, não só pela atuação *per se*, mas também pela ampla divulgação que se dá às ações desenvolvidas. É notável tal efeito de mídia sobre a atuação do poder público que, ao ver determinados fatos amplamente divulgados, mobiliza-se

rapidamente no intuito de buscar soluções às questões colocadas por esses atores sociais.

Finalmente, pensando na perspectiva dos portadores de doenças ocupacionais e do trabalho, em especial, os portadores de LER, entendemos que os mesmos podem exercer uma ação relevante, atuando no sentido de “pressionar” o aparelho de Estado, contribuindo, assim, com as mudanças das atuais leis e regras que devem sofrer revisão referente ao enquadramento do nexos causal, passando pelo questionamento sobre a eficiência das propostas terapêuticas praticadas atualmente nos serviços de saúde, dentre várias outras possibilidades de atuação desses grupos.

Foi isso o que fizeram alguns portadores de LER e técnicos da área de saúde do trabalhador, ao criar o “Movimento por um Brasil livre de LER”. A proposta desse movimento prega que as LER se constituem em doença passível de ser prevenida e que, portanto, cabe à sociedade optar se irá continuar convivendo com o número cada vez maior de trabalhadoras e trabalhadores retirados do mercado de trabalho precocemente devido a tal enfermidade ou se, pelo contrário, teremos uma atitude de enfrentamento objetivo deste mal que nos assola, buscando a superação desta atual situação. Também nasceu há pouco tempo o MOVIDA BRASIL (Movimento Nacional em Defesa da Saúde e da Segurança no Trabalho da Classe Trabalhadora), que propõe constituir-se em uma plataforma de entidades sindicais e sociais agrupadas para potencializar seu poder de atuação na sociedade em geral.

Para que isso siga avançando, existe muito trabalho de organização ainda a ser feito entre os lesionados, o movimento sindical e o movimento social em geral. Como diriam

os chineses, “mil passos começam com o primeiro”, e já demos alguns passos iniciais. Agora, vamos vislumbrar como seguimos com nossa caminhada através de ações que diminuam, concretamente, o sofrimento humano e melhorem a qualidade de vida no nosso planeta.